



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



Ofício nº 185/2023

Jussara/GO, 14 de Abril de 2023.

Exmo. Senhor,  
Adenilson José e Silva  
Presidente da Câmara de Vereadores de Jussara-GO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Ao cumprimenta-lo, venho a presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 (Ano Referência de 2024) e dá outras providências.*”, para apreciação e votação, nos termos da justificativa em anexo.

Em que pede e espera Deferimento

Atenciosamente

MARIA IDALI DA  
SILVA  
BONTEMPO:6417065  
9104  
Assinado de forma digital  
por MARIA IDALI DA SILVA  
BONTEMPO:64170659104  
Dados: 2023.04.14  
13:35:51 -03'00'  
MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO  
Prefeita Municipal  
*Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20*



---

**PROJETO DE LEI Nº 144, de 14 de abril de 2023.**

"Dispõe sobre as **Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024** (Ano Referência de **2024**) e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de JUSSARA - ESTADO DE GOIAS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do JUSSARA, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

## **SEÇÃO I**

### **DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério,



em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

## **SEÇÃO II**

### **DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

Art. 12 - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo JUSSARA;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;



II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024,

VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17- O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra.



Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;



XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - Sete por cento (7%) da receita efetivamente arrecadada pelo Município de JUSSARA - ESTADO DE GOIAS, no exercício, conforme estabelece o artigo 2º da emenda constitucional n. de 23 de setembro de 2009, que alterou a redação dada ao artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 75% (setenta e cinco por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;



III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração

Art. 24 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 - Os Ordenadores de Despesas poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.



Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2023, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado à câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



IV - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos os órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitando as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que meditar o mês de agosto à dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, para que curtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**Gabinete da Prefeita Municipal de JUSSARA - ESTADO DE GOIAS, 14 de abril de 2023.**

**MARIA IDALI DA SILVA**  
**BONTEMPO:64170659**  
**104**

Assinado de forma digital por  
MARIA IDALI DA SILVA  
BONTEMPO:64170659104  
Dados: 2023.04.14 13:36:22  
-03'00'

**MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
Prefeita Municipal  
*Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20*



## JUSTIFICATIVA

Senhores membros do legislativo municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 (Ano Referência de 2024) e dá outras providências.*

A presente propositura tem por finalidade a garantia das disposições do Plano Plurianual e Lei Orçamentária anual.

Salienta-se que o presente projeto segue com os anexos necessários à sua fundamentação.

Desta forma, apresentado o projeto de lei, lida e debatida a matérias pelos nobres edis, esperamos a aprovação do mesmo.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA IDALI DA SILVA  
BONTEMPO:64170659  
104

Assinado de forma digital  
por MARIA IDALI DA SILVA  
BONTEMPO:64170659104  
Dados: 2023.04.14 13:36:43  
-03'00'

---

**MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO**  
PREFEITA MUNICIPAL  
Prefeita Municipal  
*Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20*



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0001

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                 |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0000 Encargos Especiais                                   |  | Atendimento as despesas as quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente a sociedade. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 04.09.271.9.359 - Contribuição do INSS , Parte Empregador |  | PORCENTAGEM  | 30,00         | 1.050.000,00      |
| 04.09.272.9.360 - Contribuição do RPPS, Parte Empregador  |  | PORCENTAGEM  | 29,91         | 2.256.880,50      |
| 04.09.274.9.358 - Manutenção de Convênio com o IPASGO     |  | PORCENTAGEM  | 33,89         | 1.284.245,00      |
| 99.99.999.9.051 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 |  | PORCENTAGEM  | 25,85         | 1.128.843,71      |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 5.719.969,21      |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA             |  |               |                   |
|---|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0001 Ação Legislativa                                 | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha), (Materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas os servidores da casa (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessária à manutenção do processo legislativo. Não inclui transferências a instituições privadas (subvenções sociais), as quais devem ser classificadas de acordo com a finalidade da entidade a que é destinada (educação, assistência social, saúde). |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 04.09.274.9.358 - Manutenção de Convênio com o IPASGO | PORCENTAGEM  | 34,48         | 7.309,70          |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |  |               | 7.309,70          |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0003

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                         |  |   |               |                   |
|---|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0010 Defesa da Ordem Jurídica                                     |  | despesas de qualquer natureza com a implantação e manutenção de órgãos encarregados da defesa de pessoas e do patrimônio. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                    |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 23.02.061.2.006 - Manutenção das Atividades do Poder Judiciário   |  | PORCENTAGEM   | 27,57         | 65.166,56         |
| 23.02.061.2.008 - Manutenção das Atividades do Ministério Público |  | PORCENTAGEM   | 27,57         | 78.534,08         |
| 23.02.062.2.009 - Manutenção de Precatoria Diversas               |  | PORCENTAGEM   | 34,13         | 2.215.230,61      |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |   |               | 2.358.931,25      |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                         |  |               |                     |
|---|--|---------------|---------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO   |               |                     |
| 0052 Administração Geral  | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) em atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas |               |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                    | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS   |
| 02.04.122.1.004 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Gabinete do  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 13.367,50           |
| 02.04.122.1.005 - Aquisição de Veículos Gabinete do Prefeito      | PORCENTAGEM  | 27,30         | 173.750,00          |
| 02.04.122.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito              | PORCENTAGEM  | 27,99         | 904.593,78          |
| 02.04.122.2.005 - Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas | PORCENTAGEM  | 32,96         | 235.025,61          |
| 03.04.122.1.006 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/           | PORCENTAGEM  | 28,05         | 193.750,00          |
| 03.04.122.1.358 - Construção, Ref.e Ampl. do Predio Sede da       | PORCENTAGEM  | 27,57         | 172.106,56          |
| 03.04.122.2.017 - Manutenção das Atividade da Secretaria de       | PORCENTAGEM  | 27,90         | 6.193.334,86        |
| 03.04.122.2.357 - Contribuição para a AGM, AMMA, AMVA, ASM,       | PORCENTAGEM  | 21,63         | 51.143,00           |
| 03.04.125.2.055 - SIM - Sistema de Inspeção Municipal             | PORCENTAGEM  | 27,57         | 28.406,00           |
| 03.24.721.2.028 - Convênio/Manutenção com a ECT - Empresa de      | PORCENTAGEM  | 27,57         | 15.038,45           |
| 04.04.122.2.030 - Encargos com Inativos e Pensionistas PMJ        | PORCENTAGEM  | 23,76         | 20.420,94           |
| 09.15.452.1.046 - Aquisição de móveis e Equip.p/Serviços Urbano   | PORCENTAGEM  | 27,57         | 33.418,76           |
| 09.15.482.1.039 - Constr.Ref.Ampl. de Predios Publicos            | PORCENTAGEM  | 27,57         | 177.119,36          |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |  |               | <b>8.211.474,82</b> |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                        |  |               |                   |
|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |               |                   |
| 0053 Administração de Receitas                                   | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) relacionadas com as ações necessárias à implantação e manutenção de cadastro de contribuintes, ao lançamento, cobrança, arrecadação, prestação de serviços e controle de tributos municipais e de outras receitas, inclusive as de entidades com autonomia fin. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 03.04.129.2.023 - Manutenção da Arrecadação e Posto de Coletoria | PORCENTAGEM  | 27,32         | 558.418,80        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |               | 558.418,80        |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0006

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA             |  |   |               |                   |
|---|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                        |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 0054 Administração Financeira                         |  | despesas de qualquer natureza relacionadas com as ações de orientar a captação de recursos e harmonizá-la com a programação das despesas. |               |                   |
| 03.04.123.2.020 - Manutenção da Secretaria da Fazenda |  | PORCENTAGEM   | 27,76         | 509.116,85        |
| TOTAL DA UNIDADE                                      |  |   |               | 509.116,85        |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA               |   |               |                   |
|---|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0055 Controle Interno                                   | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de órgão encarregado de examinar os aspectos formais e legais da execução da despesa e da captação de recursos de todas as unidades de administração direta e indireta do município. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 03.04.124.2.021 - Manutenção da Contabilidade           | PORCENTAGEM   | 25,21         | 195.196,64        |
| 03.04.124.2.022 - Manutenção do Controle Interno da PMJ | PORCENTAGEM   | 27,98         | 185.433,78        |
| TOTAL DA UNIDADE  |   |               | 380.630,42        |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|  |  |                      |                          |
|--|--|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA              |  |                      |                          |
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |                      |                          |
| 0058 Treinamento e Capacitação de Recursos Hu          | despesas de qualquer natureza com treinamento e capacitação de servidores públicos para a melhoria de qualidade dos serviços prestados à sociedade. Quando associado às diferentes funções e subfunções, o programa indicará para que área de atuação o servidor está sendo treinado: Exemplo 1 Treinamento de Professores do Ensino Fundamental = 12.361.0058 (Função 12 Educação, Subfunção 361 Ensino Fundamental, Programa 0058 Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos); Exemplo 2 Treinamento de Funcionários de Ensino = 04.129.0058 (Função 04 Administração, Subfunção 129 e Capacitação de Recursos Humanos) |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>   | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 03.04.122.2.018 - Capacitação de Servidores Municipais | PORCENTAGEM  | 27,57                | 20.051,29                |
| TOTAL DA UNIDADE                                       |  |                      | 20.051,29                |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |  |   |                      |
|---|--|---|----------------------|
| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA               |  |   |                      |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |                      |
| 0060 Departamento de Planejamento e Orçamento           |  | despesas de custeio (materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas. |                      |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                   |  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>  | <b>METAS FÍSICAS</b> |
| 03.04.121.2.136 - Secretaria de Planejamento e Projetos |  | PORCENTAGEM   | 27,57                |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |   | 13.367,48            |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                |   |               |                   |
|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO  |               |                   |
| 0102 Policiamento Militar                                | no caso do município possuir um corpo próprio de guarda militar para policiamento ostensivo, compreende despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à sua manutenção |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                           | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 03.05.181.2.026 - Manutenção da Junta de Serviço Militar | PORCENTAGEM   | 27,57         | 25.064,09         |
| TOTAL DA UNIDADE   |   |               | 25.064,09         |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0011

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA               |  |   |               |                   |
|---|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0125 Assistência a Comunidades                          |  | despesas de qualquer natureza com ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a auto-estima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                          |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 04.08.244.2.368 - Contribuição a Associação e Entidades |  | PORCENTAGEM   | 25,39         | 271.884,31        |
| 09.08.244.2.119 - Manutenção da Lavandeira Publica      |  | PORCENTAGEM   | 27,57         | 28.405,95         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |   |               | 300.290,26        |

ESTADO DE GOIAS

PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                        |  |               |                   |
|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |               |                   |
| 0471 Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros d                    | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à preservação, guarda, manutenção e divulgação de acervo referente ao patrimônio histórico e arqueológico, de livros e documentos, pinacotecas e arquivos, despesas com a aquisição e também de transferências financeiras a instituições privadas. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 07.13.392.1.019 - Aquisição de Móveis, Equip.Acervo de Livros p/ | PORCENTAGEM  | 27,57         | 28.071,75         |
| 07.13.392.1.020 - Construção, Ref.e Ampl.da Biblioteca Municipal | PORCENTAGEM  | 27,57         | 28.573,03         |
| 07.13.392.2.045 - Manutenção da Biblioteca Municipal             | PORCENTAGEM  | 26,01         | 120.873,93        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |               | 177.518,71        |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                         |   |               |                   |
|---|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0473 Difusão Cultural   | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à captação de notícias e à p |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                    | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 03.24.722.2.025 - Manutenção do Sistema de Torre de Televisao     | PORCENTAGEM   | 27,57         | 53.470,00         |
| 07.13.392.1.021 - Construção, Ref.e Ampl.de Centro Cultural       | PORCENTAGEM   | 27,57         | 35.590,98         |
| 07.13.392.1.022 - Aquisição de Móveis e Equip. p/ Centro Cultural | PORCENTAGEM   | 27,57         | 23.393,13         |
| 07.13.392.2.044 - Manutenção do Centro Cultura                    | PORCENTAGEM   | 27,57         | 61.824,68         |
| 07.13.392.2.046 - Manutenção/Convênio Rádio Comunitária           | PORCENTAGEM   | 27,57         | 53.470,00         |
| TOTAL DA UNIDADE  |   |               | 227.748,79        |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA         |   |               |                   |
|---|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0500 Pavimentação de Vias Urbanas                 | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias a estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros (exceto cemitérios, parques infantis) situados no perímetro urbano. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                    | UNIDADE DE MEDIDA   | MÉTAS FÍSICAS | MÉTAS FINANCEIRAS |
| 09.15.451.1.040 - Pavimentação de Ruas e Avenidas | PORCENTAGEM   | 27,57         | 868.887,50        |
| TOTAL DA UNIDADE                                  |   |               | 868.887,50        |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                          |  |               |                     |
|--|--|---------------|---------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |               |                     |
| 0501 Vias e Logradouros Urbanos                                    | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias a estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros (exceto cemitérios, parques e jardins) situados no perímetro urbano. |               |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     | UNIDADE DE MEDIDA  | MÉTAS FÍSICAS | MÉTAS FINANCEIRAS   |
| 09.15.451.1.041 - Construção de Pontes e Bueiros Urbanos           | PORCENTAGEM  | 27,57         | 30.076,88           |
| 09.15.451.1.042 - Construção, Reforma de Meio-fios em Ruas e       | PORCENTAGEM  | 27,57         | 93.572,51           |
| 09.15.451.1.043 - Revitalização de Avenidas e Ruas                 | PORCENTAGEM  | 27,57         | 110.281,89          |
| 09.15.451.1.044 - Construção, Ref. de Via p/ Pedestre em Ruas e    | PORCENTAGEM  | 27,57         | 28.405,94           |
| 09.15.452.1.045 - Aquisição de Imóveis p/Serviços Urbanos          | PORCENTAGEM  | 27,57         | 36.760,63           |
| 09.15.452.1.047 - Aquisição de Veículo, Máq.p/Serviços Urbanos     | PORCENTAGEM  | 27,57         | 310.794,39          |
| 09.15.452.2.068 - Manutenção das Ativ. dos Serviços de Ação Urbana | PORCENTAGEM  | 28,31         | 1.920.937,50        |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |  |               | <b>2.530.829,74</b> |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                          |  |               |                     |
|--|--|---------------|---------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |               |                     |
| 0504 Serviços de Limpeza Urbana                                    | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de órgão(s) da administração direta ou indireta do município, encarregados da lavagem e varrição de vias públicas, da coleta e destinação do lixo, dos trabalhos de conservação, manutenção, limpeza e conservação das vias públicas, das atividades de incineração e tratamento. Inclui os pagamentos de serviços empresariais realizados com esta finalidade. |               |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS   |
| 09.15.452.2.069 - Manutenção das Ativ.dos Serv. de Limpeza Pública | PORCENTAGEM  | 26,96         | 1.109.822,82        |
| 09.16.452.1.084 - Aquisição de Caminhão para Coleta de Lixo        | PORCENTAGEM  | 27,57         | 211.484,39          |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |  |               | <b>1.321.307,21</b> |





**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                      |   |               |                   |
|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO  |               |                   |
| 0506 Iluminação Pública  | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de órgão(s) da administração direta ou indireta do município, encarregados da implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                 | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 09.15.752.1.051 - Constr.Ampliação da Rede de Energia Elétrica | PORCENTAGEM   | 27,57         | 59.318,29         |
| 09.15.752.2.073 - Manutenção das Ativ.da Rede de Iluminação    | PORCENTAGEM   | 27,57         | 484.571,85        |
| TOTAL DA UNIDADE   |   |               | 543.890,14        |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                       |   |               |                   |
|---|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0507 Parques e Jardins  | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de órgão(s) da administração direta ou indireta do município, encarregados da implantação e manutenção de parques (exceto parques recreativos em áreas de preservação ambiental, jardins de praças, jardins de escolas, jardins de clubes, jardins de ruas e logradouros na sede ou em localidades situadas no território do município). |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 09.15.452.1.049 - Construção, Ref.e Ampliação de Praças         | PORCENTAGEM   | 18,62         | 104.238,76        |
| 09.15.452.2.071 - Manutenção das Atividade da Praças, Parques e | PORCENTAGEM   | 27,57         | 35.089,73         |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |   |               | <b>139.328,49</b> |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |   |                      |                          |
|---|---|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                 |   |                      |                          |
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |                      |                          |
| 0508 Serviços de Transporte Coletivo Urbano               | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de órgão(s) da administração direta ou indireta do município, incumbidos da implantação, manutenção e operação de serviços de transporte coletivo urbano prestados diretamente por esses órgãos, bem como da fiscalização da concessão desses serviços, ou transferências de recursos para empresas privadas para a prestação desses serviços. |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                     | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>  | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 09.15.453.1.050 - Construção, Reforma de Pontos de Ônibus | PORCENTAGEM   | 27,57                | 44.279,86                |
| 10.15.453.2.080 - Manutenção da Rodoviária Municipal      | PORCENTAGEM   | 27,57                | 41.773,43                |
| TOTAL DA UNIDADE  |   |                      | 86.053,29                |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                     |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0510 Dragagem e Limpeza de Galerias Pluviais                  |  | despesas de qualquer natureza com serviços com dragagem, drenagem e limpeza de galerias de águas pluviais, rios, riachos e ribeirões situados em áreas urbanas, com finalidade de prevenir inundações. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 09.17.512.2.074 - Limpeza do Canal do Córrego/Ribeirao        |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 42.608,90         |
| 09.17.512.2.075 - Dragagem, Drenagem e Limpeza de Galerias de |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 23.393,12         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 66.002,02         |





**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA |  |               |                   |
|---|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA                                  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0619 Conservação do Solo                  | despesas de qualquer natureza com o planejamento e execução de medidas preventivas contra agentes causadores de desgaste ou erosão, como a ocupação urbana desordenada e manejo impróprio de lavouras. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO            | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 09.18.541.2.077 - Repasse do CIMA         | PORCENTAGEM  | 27,57         | 45.115,33         |
| TOTAL DA UNIDADE                          |  |               | 45.115,33         |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                      |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0644 Hortas e Pomares Comunitários                             |  | despesas de qualquer natureza com o incentivo ao plantio de hortigranjeiros e frutas em terrenos cedidos pelo governo local, cujo cultivo seja feito pela comunidade carente e a produção se destine ao consumo dessa comunidade, mesmo que o excedente se destine a comercialização. Poderá incluir a distribuição de sementes e mudas, corretivos e fertilizantes, a distribuição ou cessão de implementos agrícolas, e a orientação sobre uso e manejo do solo. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                 |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 08.20.605.2.052 - Manutenção de Hortas e Lavouras Comunitárias |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 53.469,99         |
| 08.20.606.2.072 - Manutenção do Viveiro de Mudas               |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 28.405,93         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 81.875,92         |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                       |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0668 Extensão e Cooperativismo Rural                            |  | despesas de qualquer natureza com a assistência ao produtor rural, visando orientá-lo para o emprego de técnicas novas ou mais apropriadas de produção e para utilização de créditos e incentivos, bem como as despesas incorridas com a promoção e incentivo ao cooperativismo rural. Inclui as subvenções e auxílios pagos a entidades do setor privado para este fim. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 08.20.606.1.035 - Construção, Ref. e Ampl.Predio da Agricultura |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 46.786,25         |
| 08.20.606.2.061 - Manutenção ao Pequeno Agricultor Rural.       |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 142.029,72        |
| 08.20.606.2.063 - Manutenção de Convênio com Sindicato Rural    |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 13.367,54         |
| 08.20.606.2.300 - Convênio com Associações Consórcios e Outros  |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 31.747,80         |
| 08.20.661.2.367 - Manutenção das Atividades da Apicultura       |  | PORCENTAGEM  | 27,01         | 48.457,19         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 282.388,50        |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                       |  |               |                     |
|---|--|---------------|---------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO   |               |                     |
| 0669 Promoção Agropecuária                                      | despesas de qualquer natureza com a promoção de exposições e feiras, de alcance local ou regional, destinadas a promover os produtos da agropecuária do município. |               |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS   |
| 08.20.606.1.038 - Aquisição de Maquinas, Moveis, Equipamentos   | PORCENTAGEM  | 28,28         | 40.102,50           |
| 08.20.606.2.065 - Manutenção do Parque Agropecuário             | PORCENTAGEM  | 27,57         | 126.991,24          |
| 08.20.606.2.066 - Apoio a Festa do Peão do Município de Jussara | PORCENTAGEM  | 27,57         | 93.572,55           |
| 08.20.608.1.029 - Aquisição de Moveis e Equip. do Laticinio     | PORCENTAGEM  | 27,57         | 30.076,88           |
| 08.20.608.1.030 - Ref.e Ampl.da Casa da Bovinocultura           | PORCENTAGEM  | 27,57         | 53.470,00           |
| 08.20.608.1.032 - Reforma e Ampl. do Parque Agropecuário        | PORCENTAGEM  | 27,57         | 362.593,43          |
| 08.20.608.1.368 - Implantação do Melhoramento Genetico          | PORCENTAGEM  | 27,57         | 177.119,36          |
| 08.20.608.2.053 - Manutenção da Secrataria da Agricultura       | PORCENTAGEM  | 30,08         | 446.999,79          |
| 08.20.608.2.056 - Manutenção das Atividade da Bovinocultura     | PORCENTAGEM  | 27,57         | 12.197,83           |
| 08.20.608.2.355 - Manutenção das Atividades do Laticinio        | PORCENTAGEM  | 27,57         | 43.444,37           |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |  |               | <b>1.386.567,95</b> |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                          |  |               |                   |
|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |               |                   |
| 0693 Indústria de Transformação                                    | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de estabelecimento(s) da administração indireta do município incumbido(s) de atividades relacionadas com a indústria de transformação econômica |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 08.22.334.1.027 - Construção, Ref.Ampl.Implantação de Pequenas     | PORCENTAGEM  | 27,57         | 26.150,18         |
| 24.22.334.1.026 - Doação de Terrenos p Implantação de Industria e  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 26.150,18         |
| 24.22.334.2.051 - Manutenção do Fomentar                           | PORCENTAGEM  | 27,55         | 114.854,18        |
| 24.23.661.2.059 - Manutenção da Secretaria de Industria e Comercio | PORCENTAGEM  | 32,05         | 226.008,45        |
| 24.23.665.1.033 - Constr.Reforma e Ampliação de Feiras Cobertas    | PORCENTAGEM  | 27,57         | 31.747,81         |
| 24.23.665.2.057 - Manutenção da Feira Coberta                      | PORCENTAGEM  | 27,57         | 53.470,01         |
| 24.23.691.2.067 - Manutenção da Criação do Programa Munic.da       | PORCENTAGEM  | 27,57         | 80.204,99         |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |  |               | <b>558.585,80</b> |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                          |  |   |                   |
|--|--|---|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |   |                   |
| 0706 Empreendimentos Turísticos                                    | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de órgão da administração direta ou indireta do município incumbido da implantação, manutenção e exploração de hotéis e pousadas, e de economia mis |   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     | UNIDADE DE MEDIDA  | subvenções econômicas concedidas a empresas públicas ou de vos. METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 07.13.392.1.023 - Construção, Ref.e Ampl. do Parque Ecologico e de | PORCENTAGEM  | 27,57   | 58.482,81         |
| 07.13.392.2.048 - Manutenção do Parque Ecologico e de Lazer        | PORCENTAGEM  | 27,57   | 10.025,64         |
| 07.13.695.1.024 - Revitalização/Ref. do Clube Canoao e Lagos       | PORCENTAGEM  | 27,57   | 46.786,25         |
| 07.13.695.2.049 - Manutenção das Ativ. do Clube Canoao e Lago      | PORCENTAGEM  | 27,57   | 18.380,31         |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |  |   | <b>133.675,01</b> |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                            |   |               |                   |
|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO  |               |                   |
| 0710 Estradas Vicinais   | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de órgão da administração direta ou indireta do município incumbido do planejamento e construção, manutenção e conservação de estradas (iluminação, pontes, bueiros, etc.) em favor do município a outros, ou fazendas a fazendas, ou, ainda, fazendas a limites municipais. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                       | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 10.26.782.1.058 - Constr.eAbertura e/ou Reabert.de Estradas Vicinais | PORCENTAGEM   | 27,57         | 33.418,74         |
| 10.26.782.1.059 - Constr.Ref.de Pontes, Bueiros e Mata Burros e      | PORCENTAGEM   | 27,57         | 365.935,32        |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |   |               | <b>399.354,06</b> |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |  |  |                      |
|---|--|--|----------------------|
| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA           |  |  |                      |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |                      |
| 0715 Transporte Aeroviário                          |  | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de órgão da administração direta ou indireta do município encarregado da manutenção e estruturação de Aeroportos. |                      |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>               |  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>   | <b>METAS FÍSICAS</b> |
| 10.26.781.2.081 - Manutenção do Aeroporto Municipal |  | PORCENTAGEM  | 27,57                |
| TOTAL DA UNIDADE                                    |  |  | 58.482,81            |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0031

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                       |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 0722 Lazer  |  | despesas de qualquer natureza com a implantação, manutenção e conservação de parques recreativos destinados ao lazer da população. |               |                   |
| 07.27.813.1.025 - Construção, Ref.Ampl.de Campos/Quadras e Área |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 36.760,63         |
| 07.27.813.2.050 - Manutenção do Desporto e Lazer                |  | PORCENTAGEM  | 29,39         | 348.008,64        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 384.769,27        |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                       |   |               |                     |
|---|---|---------------|---------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |               |                     |
| 1202 Manutenção de Serviços de Transporte                       | atividade relacionada à frota de veículos utilizados pelo governo, envolvendo veículos próprios ou de terceiros e as despesas com: a) serviços de manutenção, revisão e reparo de veículos; b) combustíveis (gasolina, álcool, diesel) e lubrificantes; c) aquisição de veículos, seu licenciamento e seguro; e d) alugueis ou contratação de serviços de transporte. |               |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS   |
| 10.26.781.1.057 - Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal    | PORCENTAGEM   | 27,57         | 104.433,60          |
| 10.26.782.1.055 - Aquisição de Moveis e Equipamentos p/Setor de | PORCENTAGEM   | 27,57         | 57.647,34           |
| 10.26.782.1.359 - Aquisição de Veiculo, Máq.p/Sec.Serviços      | PORCENTAGEM   | 27,57         | 213.879,99          |
| 10.26.782.1.363 - Aquisição de Imoveis p/Setor de Transporte    | PORCENTAGEM   | 27,57         | 90.230,63           |
| 10.26.782.2.082 - Manutenção da Secretaria de Transportes       | PORCENTAGEM   | 28,76         | 6.052.357,89        |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |   |               | <b>6.518.549,45</b> |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                     |   |               |                   |
|---|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1203 Manutenção de Serviços Administrativos G                 | compreende as despesas com: a) viagem e locomoção, incluindo aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais e o pagamento de diárias no país e no exterior, e despesas afins; b) serviços postais, de telefonia fixa ou celular, e de telecomunicações (excluindo teleprocessamento); c) aquisição e guarda de material de consumo e de expediente; d) comunicações administrativas; e) assinatura de jornais, periódicos e afins; e f) outras despesas administrativas. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 03.04.123.2.019 - Pagamento de Juros e Encargos Financeiros e | PORCENTAGEM   | 26,73         | 120.420,92        |
| 03.24.722.2.029 - Manutenção dos Serviços Telefônicos         | PORCENTAGEM   | 24,17         | 76.583,11         |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                       |   |               | <b>197.004,03</b> |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|  |   |                      |                          |
|--|---|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                    |   |                      |                          |
| PROGRAMA   | OBJETIVO  |                      |                          |
| 1302 Serviço da Dívida Interna Contratada com                | despesas com o pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal dos contratos) relacionados com a dívida interna contraída com a Caixa Econômica Federal à conta de recursos do FGTS (para programas de saneamento, habitação e infra-estrutura urbana), os celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e os contratos firmados com outros bancos e agências de fomento, inclusive pertencentes aos governos estaduais, distritos e municípios, a administração central, suas autarquias, fundações ou fundos de natureza autárquica. |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                        | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>  | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 03.28.843.9.009 - Parcelamento de Dividas Contratadas, INSS, | PORCENTAGEM   | 30,00                | 1.492.500,00             |
| TOTAL DA UNIDADE   |   |                      | 1.492.500,00             |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0035

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA      |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA                                       |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1310 Contribuições para o Programa de Formação |  | pagamento de contribuições do governo municipal (administração direta e indireta), na qualidade de empregador, para o PASEP.O pagamento de contribuições estará sempre associado à categoria econômica de despesa 3280.00.00 na função 28 Encargos Especiais e na subfunção 846 Outros Encargos Especiais. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                 |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 03.28.846.9.012 - Encargos com o PASEP         |  | PORCENTAGEM  | 26,68         | 1.072.727,91      |
| TOTAL DA UNIDADE                               |  |  |               | 1.072.727,91      |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 11 - PODER LEGISLATIVO                                 |  |               |                   |
|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |               |                   |
| 0000 Encargos Especiais  | Atendimento as despesas as quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente a sociedade. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 01.01.031.9.001 - Contrib.ao INSS e Previdência Municipal, na    | PORCENTAGEM  | 28,30         | 546.250,00        |
| 01.01.031.9.002 - Encargos Com Imposto de Renda                  | PORCENTAGEM  | 27,31         | 2.628,55          |
| 01.01.031.9.003 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Câmara | PORCENTAGEM  | 27,57         | 668,38            |
| 01.01.031.9.004 - Manutenção de Convênio com o IPASGO Câmara     | PORCENTAGEM  | 43,03         | 4.564,96          |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |  |               | <b>554.111,89</b> |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 11 - PODER LEGISLATIVO                                |  |               |                     |
|---|--|---------------|---------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO   |               |                     |
| 0001 Ação Legislativa   | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha), (Materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas os servidores da casa (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessária à manutenção do processo legislativo. Não inclui transferências a instituições privadas (subvenções sociais), as quais devem ser classificadas de acordo com a finalidade da entidade a que é destinada (educação, assistência social, saúde). |               |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS   |
| 01.01.031.1.001 - Aquisição de Móveis e Equipamentos da Câmara  | PORCENTAGEM  | 41,37         | 221.500,00          |
| 01.01.031.1.002 - Construção, Reforma e Ampliação da Câmara     | PORCENTAGEM  | 48,84         | 900.000,00          |
| 01.01.031.1.003 - Aquisição de Veículos da Câmara               | PORCENTAGEM  | 13,69         | 100.000,00          |
| 01.01.031.2.002 - Contribuição para o IBAM, UVG e UVB           | PORCENTAGEM  | 27,57         | 13.252,21           |
| 01.01.031.2.003 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | PORCENTAGEM  | 24,50         | 3.511.135,90        |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |  |               | <b>4.745.888,11</b> |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |  |  |                      |
|---|--|--|----------------------|
| ÓRGÃO...: 12 - FUNDEF/FUNDEB                                |  |  |                      |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |                      |
| 0000 Encargos Especiais                                     |  | Atendimento as despesas as quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente a sociedade. |                      |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                       |  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>   | <b>METAS FÍSICAS</b> |
| 12.12.361.9.025 - Encargos Com Imposto de Renda - FUNDEB    |  | PORCENTAGEM  | 27,57                |
| 12.12.361.9.026 - Convênio com o IPASGO Fundeb              |  | PORCENTAGEM  | 27,57                |
| 12.12.361.9.027 - Contrib. INSS e Previdência Municipal, na |  | PORCENTAGEM  | 29,65                |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  | 5.976.034,34         |





**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>PROGRAMA</b>                       | <b>OBJETIVO</b>   |
| 0403 Ensino Fundamental               | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população entre 7 e 14 anos. Inclui, também, os gastos adicionais porventura incorridos com a manutenção de instalações físicas privadas, como, por exemplo, aluguel de espaços físicos, aquisição de materiais de consumo e outros materiais didáticos, a compra de veículos para transporte escolar ou de equipamentos de informática para as escolas, ou, ainda, os serviços de assistência social e de saúde prestados aos alunos.-OBS: Nos estabelecimentos de ensino fundamental, as despesas correspondentes à administração da escola (diretoria, coordenação, secretaria, limpeza, higiene, conservação, devem ser incluídas no programa finalístico, porque se trata de parcela do custo de prestação do serviço e, portanto, não justifica serem classificadas num programa de administração. |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> <b>METAS FÍSICAS</b> <b>METAS FINANCEIRAS</b>  |

|   |             |       |                      |
|---|-------------|-------|----------------------|
| 12.12.361.1.060 - Aquisição de Imóveis - FUNDEB               | PORCENTAGEM | 4,56  | 2.232,83             |
| 12.12.361.1.061 - Construção, Ref.Ampl.de Prédios Escolares - | PORCENTAGEM | 2,96  | 1.328,75             |
| 12.12.361.1.062 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - FUNDEB | PORCENTAGEM | 1,88  | 1.519,08             |
| 12.12.361.2.083 - Manutenção do ensino fund. do Fundeb 30     | PORCENTAGEM | 23,47 | 666.297,80           |
| 12.12.361.2.085 - Manutenção do Ensino Fund. do Fundeb 70     | PORCENTAGEM | 29,92 | 9.586.635,84         |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                       |             |       | <b>10.258.014,30</b> |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                    |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                 |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 0000 Encargos Especiais  |  | Atendimento as despesas as quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente a sociedade. |               |                   |
| 13.10.272.9.033 - Contrib.ao INSS e RPPS/IPASGO na Qual id.de  |  | PORCENTAGEM  | 13,44         | 500.000,00        |
| 13.10.274.9.034 - Manutenção de Convênio com o IPASGO da Saude |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 2.840,59          |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 502.840,59        |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                   |   |               |                   |
|---|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 0001 Ação Legislativa   | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha),(Materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas os servidores da casa (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessária à manutenção do processo legislativo.Não inclui transferências a instituições privadas (subvenções sociais), as quais devem ser classificadas de acordo com a finalidade da entidade a que é destinada (educação, assistência social, saúde. |               |                   |
| 13.10.272.9.033 - Contrib.ao INSS e RPPS/IPASGO na Qual id.de | PORCENTAGEM   | 34,48         | 1.875.000,00      |
| TOTAL DA UNIDADE  |   |               | 1.875.000,00      |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0043

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS         |  |   |               |                   |
|---|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                      |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 0010 Defesa da Ordem Jurídica                       |  | despesas de qualquer natureza com a implantação e manutenção de órgãos encarregados da defesa de pessoas e do patrimônio. |               |                   |
| 13.10.062.2.089 - Pagamento de Precatórios da Saude |  | PORCENTAGEM   | 27,57         | 6.015,38          |
| TOTAL DA UNIDADE                                    |  |   |               | 6.015,38          |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0044

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                |  |   |               |                   |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0125 Assistência a Comunidades                             |  | despesas de qualquer natureza com ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a auto-estima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 13.10.302.2.093 - Manutenção do Centro de Reabilitação, em |  | PORCENTAGEM   | 22,75         | 171.381,74        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   |               | 171.381,74        |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0045

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                |  |   |               |                   |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 0202 Agentes Comunitários de Saúde                         |  | despesas de qualquer natureza com a manutenção de serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade para verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras. |               |                   |
| 13.10.305.2.106 - Manutenção ACS - Agentes Comunitários de |  | PORCENTAGEM   | 27,95         | 1.818.625,94      |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   |               | 1.818.625,94      |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                        |   |               |                     |
|--|---|---------------|---------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO  |               |                     |
| 0210 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e                       | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município que se destinam a atendimento especializado |               |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS   |
| 13.10.301.2.094 - Manutenção das Ativ.CEO -Centro Odontológico     | PORCENTAGEM   | 23,36         | 507.900,96          |
| 13.10.301.2.095 - Ajuda Financ. à Pessoas Carentes de Recursos no  | PORCENTAGEM   | 27,57         | 25.446,56           |
| 13.10.301.2.097 - Manutenção do PSF - Progr. de Saúde da Família   | PORCENTAGEM   | 26,18         | 1.701.019,68        |
| 13.10.301.2.363 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal CISRIVA   | PORCENTAGEM   | 18,66         | 8.405,98            |
| 13.10.302.1.063 - Construção/Ref.e Ampl.do Centro de Reabilitação, | PORCENTAGEM   | 27,57         | 43.444,39           |
| 13.10.302.1.064 - Aquisição de Imóveis para Unidade de Saúde       | PORCENTAGEM   | 9,67          | 67.653,75           |
| 13.10.302.1.065 - Construção, Ref. Ampl.de Hospital Municipal e    | PORCENTAGEM   | 27,57         | 67.059,07           |
| 13.10.302.1.066 - Aquisição de Móveis e Equip.p/Unidade de Saude   | PORCENTAGEM   | 27,57         | 53.369,36           |
| 13.10.302.1.067 - Aquisição de Veiculo da Rede Unidade.de Saude    | PORCENTAGEM   | 27,57         | 153.726,27          |
| 13.10.302.2.096 - Manutenção dos Serviços de Unidade de Saúde      | PORCENTAGEM   | 22,10         | 3.750.244,96        |
| 13.10.302.2.102 - Manutenção das Ativ.com Transfe. MAC - Média e   | PORCENTAGEM   | 23,34         | 899.276,59          |
| 13.10.302.2.103 - Manutenção do SAMU-Serviços de Atendimento       | PORCENTAGEM   | 25,75         | 441.144,10          |
| 13.10.843.9.367 - Parcelamento de Dividas Interna do FMS           | PORCENTAGEM   | 27,57         | 3.869,40            |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |   |               | <b>7.722.561,07</b> |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS    |  |               |                   |
|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA                                       | OBJETIVO   |               |                   |
| 0230 Assistência Farmacêutica                  | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município encarregados da distribuição gratuita de produtos de uso profilático ou terapêutico. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                 | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 13.10.302.2.104 - Fornecimento de Medicamentos | PORCENTAGEM  | 30,74         | 973.096,87        |
| TOTAL DA UNIDADE                               |  |               | 973.096,87        |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0048

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                  |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                               |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 0241 Prevenção e Controle da Dengue                          |  | despesas de qualquer natureza com o levantamento de focos possíveis e combate à proliferação do mosquito transmissor; campanhas de vacinação e de esclarecimento da população. |               |                   |
| 13.10.305.2.107 - Manutenção do Programa de Combate a Dengue |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 25.746,61         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 25.746,61         |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0049

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                 |  |   |               |                   |
|---|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                              |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 0245 Vigilância Epidemiológica                              |  | despesas de qualquer natureza com o levantamento de focos possíveis e combate à proliferação de agentes transmissores de doenças que possam vir a se transformar em epidemias; campanhas de vacinação e de esclarecimento da população. |               |                   |
| 13.10.305.2.108 - Manutenção da Vigilância Epidemiologica - |  | PORCENTAGEM   | 28,38         | 878.050,93        |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |   |               | 878.050,93        |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |   |                      |                          |
|---|---|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS   |   |                      |                          |
| PROGRAMA                                      | OBJETIVO  |                      |                          |
| 0246 Vigilância Sanitária de Produtos e Servi | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à manutenção e à ampliação de órgão da estrutura administrativa direta ou indireta do município encarregado de verificar as condições sanitárias de estabelecimentos industriais de transformação de alimentos, de fabricação de bebidas, de remédios e de comunidade. |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>         | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>  | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |

|  |             |       |           |
|--|-------------|-------|-----------|
| 13.10.304.2.105 - Manutenção da Vigilância Sanitária | PORCENTAGEM | 29,05 | 73.649,37 |
| TOTAL DA UNIDADE                                     |             |       | 73.649,37 |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                     |  |   |               |                   |
|---|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1004 Gestão da Política de Saúde                                |  | despesas de qualquer natureza com atividades de planejamento, orçamento, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação de políticas de saúde, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação, a cargo de (nome do órgão: Secretaria de Saúde ou do Saúde e Saneamento, ou qualquer outro órgão da administração superior do município encarregado de traçar e gerir a política setorial). |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 13.10.301.1.068 - Aquisição de Móveis e Equip. p/ Sec. De Saude |  | PORCENTAGEM   | 27,57         | 45.115,30         |
| 13.10.301.2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS           |  | PORCENTAGEM   | 27,57         | 41.773,46         |
| 13.10.301.2.100 - Capacitação de Servidores Municipais do FMS   |  | PORCENTAGEM   | 27,57         | 20.051,23         |
| 13.10.301.2.101 - Manutenção da Secretaria de Saúde             |  | PORCENTAGEM   | 29,04         | 7.329.631,07      |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |   |               | 7.436.571,06      |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                 |  |               |                   |
|---|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO   |               |                   |
| 1302 Serviço da Dívida Interna Contratada com               | despesas com o pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal dos contratos) relacionados com a dívida interna contraída com a Caixa Econômica Federal à conta de recursos do FGTS (para programas de saneamento, habitação e infra-estrutura urbana), os celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e os contratos firmados com outros bancos e agências de fomento, inclusive pertencentes aos governos estaduais, distritos, municípios, Distrito Federal, administração central, suas autarquias, fundações ou fundos de natureza autárquica. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                              | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 13.10.843.9.036 - Parcelamento de Dividas junto ao FGTS FMS | PORCENTAGEM  | 27,57         | 2.840,59          |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |               | 2.840,59          |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0053

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                      |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 1304 Serviço da Dívida Interna Pactuada com o                    |  | despesas com o pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionados com a dívida interna decorrente de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dívidas feitos com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou com institutos e caixas de previdência a servidores públicos pertencentes ao governo estadual, em decorrência de atraso de recolhimento de contribuições do empregador e dos empregados. |               |                   |
| 13.10.843.9.368 - Parcelamento de Dívidas Interna Previdenciaria |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 4.880,01          |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 4.880,01          |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL       |  |  |               |
|--|--|--|---------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |
| 0000 Encargos Especiais                                    |  | Atendimento as despesas as quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente a sociedade. |               |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS |
| 14.08.244.2.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas     |  | PORCENTAGEM  | 27,57         |
| 14.08.274.9.042 - Manutenção de Convenio com o IPASGO FMAS |  | PORCENTAGEM  | 27,57         |
| 14.08.846.9.043 - Encargos Com Imposto de Renda FMAS       |  | PORCENTAGEM  | 27,57         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  | 17.377,76     |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         |  |               |                   |
|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |               |                   |
| 0122 Amparo Assistencial à Criança e ao Adole                | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município que se destinem a abrigar e assistir crianças e adolescentes de famílias de amparo familiar em decorrência de pobreza, negligência, morte de progenitores e de outros motivos, e a proporcionar o pagamento de bolsas de estudo. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                               | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 14.08.243.2.359 - Manutenção das Ativ.Programa Criança Feliz | PORCENTAGEM  | 26,63         | 142.093,79        |
| 14.08.243.2.369 - Manut.Ativ.Serv.Espcial de Criança         | PORCENTAGEM  | 27,57         | 83.546,89         |
| 14.08.243.2.378 - Manut.Ativ.Centro de Acolh. Raio de Luz    | PORCENTAGEM  | 27,96         | 538.781,33        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |               | 764.422,01        |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                |   |               |                     |
|---|---|---------------|---------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |               |                     |
| 0125 Assistência a Comunidades                                      | despesas de qualquer natureza com ações voltadas para a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a auto-estima e a sua inserção ou reinserção na economia local ou regional. |               |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                      | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS   |
| 14.08.244.1.070 - Construção, Ref.e Ampl.de Unidade da Assist.      | PORCENTAGEM   | 27,57         | 142.029,72          |
| 14.08.244.1.071 - Aquisição de Móveis e Equipamentos                | PORCENTAGEM   | 27,57         | 45.115,31           |
| 14.08.244.1.073 - Aquisição de Veiculo                              | PORCENTAGEM   | 27,57         | 100.256,27          |
| 14.08.244.1.074 - Aquisição de Móveis e Equipamento                 | PORCENTAGEM   | 27,57         | 30.076,88           |
| 14.08.244.1.075 - Aquisição de Imóveis p/ Unidade de Assistencia    | PORCENTAGEM   | 27,57         | 45.950,79           |
| 14.08.244.2.099 - Manut.de Convenio c/ Entidades e FUNDOS           | PORCENTAGEM   | 27,57         | 73.521,28           |
| 14.08.244.2.115 - Distribuição de Cestas de Alimentos à Famílias    | PORCENTAGEM   | 29,51         | 114.363,15          |
| 14.08.244.2.116 - Manutenção das Ativi.do Centro de Atend.a Bolsa   | PORCENTAGEM   | 24,23         | 78.254,08           |
| 14.08.244.2.117 - Manutenção das Ativ.do Conselho Mun.de Assist.    | PORCENTAGEM   | 27,57         | 14.202,96           |
| 14.08.244.2.120 - Manutenção das Ativ.Secretaria Mun.de Assistencia | PORCENTAGEM   | 28,08         | 1.605.981,06        |
| 14.08.244.2.121 - Doação de Material de Construção                  | PORCENTAGEM   | 27,57         | 15.038,42           |
| 14.08.244.2.124 - Auxilio Funeral à Pessoas em Situação de          | PORCENTAGEM   | 27,57         | 73.521,25           |
| 14.08.244.2.125 - Ajuda Financeira à Pessoas em Situação de         | PORCENTAGEM   | 27,57         | 33.418,77           |
| 14.08.244.2.164 - Manutenção das Atividades do CRAS                 | PORCENTAGEM   | 29,43         | 516.070,49          |
| 14.08.244.2.201 - Manutenção das Ativ. Do Programa de Aquisição     | PORCENTAGEM   | 27,57         | 15.038,46           |
| 14.08.244.2.358 - Manut. SCFV - Serv.de Convivencia de              | PORCENTAGEM   | 25,31         | 196.559,42          |
| 14.08.244.2.364 - Manutenção dos Serviços Telefônicos no FMAS       | PORCENTAGEM   | 27,57         | 10.025,61           |
| 14.08.271.9.014 - Contribuição do INSS e RPPS Como Empregador       | PORCENTAGEM   | 29,08         | 482.500,00          |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |   |               | <b>3.591.923,92</b> |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0058

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 15 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL              |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0000 Encargos Especiais                                    |  | Atendimento as despesas as quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente a sociedade. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 15.09.272.9.045 - Munutenção de Conv.c/ o IPASGO - PREVJUS |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 2.840,59          |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 2.840,59          |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 15 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL                       |  |               |                      |
|---|--|---------------|----------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO   |               |                      |
| 1003 Gestão da Política de Previdência do Reg                       | despesas de qualquer natureza com atividades de planejamento, orçamento, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação de políticas de previdência ao servidor estatutário, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação, a cargo de (nome do órgão: Secretaria de Governo, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social ou do Bem Estar Social, ou qualquer outro órgão da administração superior do município encarregado de traçar e gerir a política setorial). |               |                      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                      | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS    |
| 15.09.272.1.077 - Aquisição de Imovel para PREVJUS                  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 23.393,13            |
| 15.09.272.1.078 - Aquisição de Móveis, Veic. e Equipamentos -       | PORCENTAGEM  | 27,57         | 101.927,19           |
| 15.09.272.2.129 - Manutenção das Ativ.do Fundo de Previd. Municipal | PORCENTAGEM  | 26,52         | 507.037,50           |
| 15.09.272.2.356 - Manutenção de Precatória FPM                      | PORCENTAGEM  | 13,87         | 22.845,93            |
| 15.09.272.2.377 - Manutenção de Proventos                           | PORCENTAGEM  | 29,66         | 12.333.300,19        |
| 15.09.272.9.044 - Contr. INSS Como Empregador PREVJUS               | PORCENTAGEM  | 27,57         | 62.589,71            |
| 15.09.846.9.046 - Encargos Com Imposto de Renda - PREVJUS           | PORCENTAGEM  | 27,57         | 6.683,75             |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |  |               | <b>13.057.777,40</b> |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0060

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUN. INFANCIA ADOLESCENTE              |  |  |               |                   |
|---|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                              |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 0000 Encargos Especiais                                     |  | Atendimento as despesas as quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente a sociedade. |               |                   |
| 17.08.243.9.369 - Contribuição do INSS e RPPS C/ Empregador |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 20.051,26         |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  |               | 20.051,26         |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUN. INFANCIA ADOLESCENTE                   |   |               |                   |
|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO  |               |                   |
| 0122 Amparo Assistencial à Criança e ao Adole                    | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município que se destinem a abrigar e assistir crianças e adolescentes destituídos de amparo familiar em decorrência de pobreza, negligência, morte de progenitores e de outros responsáveis, despesas com o pagamento de bolsas de estudo. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 17.08.243.1.093 - Constr.Ref.e Ampl.de Unidade do FMCA/Aquisição | PORCENTAGEM   | 27,57         | 36.760,63         |
| 17.08.243.2.163 - Manutenção das Ativ.do Fundo de Criança e      | PORCENTAGEM   | 28,63         | 129.059,40        |
| 17.08.243.2.360 - Manut.das Ativ.do Conselho Mun.do FMCA         | PORCENTAGEM   | 30,64         | 40.051,31         |
| 17.08.243.2.361 - Manutenção das Ativ. do Centro de Acolhimento  | PORCENTAGEM   | 27,57         | 41.149,38         |
| 17.08.243.2.365 - Manutenção dos Serviços Telefônicos FMCA       | PORCENTAGEM   | 27,57         | 6.015,39          |
| 17.08.243.2.379 - Aquisição de Moveis e EquipamentosAquisição de | PORCENTAGEM   | 34,48         | 30.000,00         |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |   |               | <b>283.036,11</b> |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0062

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 21 - FUNDO ESPECIAL DE OBRAS SOCIAIS               |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                               |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 0000 Encargos Especiais                                      |  | Atendimento as despesas as quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente a sociedade. |               |                   |
| 21.16.482.9.048 - Contribuição com INSS, RPPS. C/ Empregador |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 2.840,59          |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 2.840,59          |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 21 - FUNDO ESPECIAL DE OBRAS SOCIAIS                  |   |               |                   |
|---|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO  |               |                   |
| 0515 Habitações Urbanas   | despesas de qualquer natureza de órgão(s) da administração direta ou indireta do município no planejamento e construção de residências em áreas urbanas, destinadas à cobertura de déficit habitacional, com recursos do governo municipal ou proveniente de outras esferas governamentais. Inclui a concessão de empréstimos a empresas privadas para a construção, ou a pessoas para a aquisição de unidades residenciais, bem como as transferências (subvenções econômicas ou transferências de capital) a empresas públicas, cooperativas habitacionais ou entidades congêneres pertencentes à esfera governamental. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 21.16.482.1.079 - Construção/Reforma/Ampliação de Moradias para | PORCENTAGEM   | 27,57         | 76.843,13         |
| 21.16.482.1.094 - Construção de Unidades Habitacionais          | PORCENTAGEM   | 27,57         | 9.059,38          |
| 21.16.482.2.130 - Manutenção do Fundo Especial de Obras Sociais | PORCENTAGEM   | 27,57         | 21.480,66         |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |   |               | <b>107.383,17</b> |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0064

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 22 - FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PUBLICA          |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                               |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 0000 Encargos Especiais                                      |  | Atendimento as despesas as quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente a sociedade. |               |                   |
| 22.06.181.9.049 - Contribuição com INSS e RPPS p/ Empregador |  | PORCENTAGEM  | 27,57         | 2.840,59          |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 2.840,59          |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 22 - FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PUBLICA            |  |               |                   |
|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |               |                   |
| 0101 Policiamento Civil  | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à implantação e manutenção de órgãos destinados a garantir a ordem pública, como delegacias policiais de atuação geral ou especializada. Evolui as ações voltadas para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                 | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 22.06.182.1.080 - Construção/Ampliação/Reforma de Prédio e     | PORCENTAGEM  | 27,57         | 11.696,56         |
| 22.06.182.2.132 - Manutenção das Ativ. da Delegacia de Policia | PORCENTAGEM  | 27,57         | 46.021,29         |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |               | 57.717,85         |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 22 - FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PUBLICA           |  |               |                   |
|---|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0102 Policiamento Militar                                     | no caso do município possuir um corpo próprio de guarda militar para policiamento ostensivo, compreende despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à sua manutenção ou ampliação, com aquela e |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 22.06.181.1.082 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - FMSP   | PORCENTAGEM  | 27,57         | 2.506,40          |
| 22.06.181.2.131 - Manutenção das Ativ.do Fundo Municipal de   | PORCENTAGEM  | 26,84         | 73.828,77         |
| 22.06.181.2.366 - Manutenção dos Serviços Telefônicos no FMSP | PORCENTAGEM  | 27,57         | 4.010,28          |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                       |  |               | <b>80.345,45</b>  |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0067

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME                   |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0000 Encargos Especiais  |  | Atendimento as despesas as quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente a sociedade. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                   |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 16.12.271.9.017 - Contrib.ao INSS/IPASGO e Prev.Municipal, Parte |  | PORCENTAGEM  | 34,48         | 2.610.816,48      |
| 16.12.274.9.018 - Manutenção de Convênio com o IPASGO da         |  | PORCENTAGEM  | 34,48         | 315.841,87        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 2.926.658,35      |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|  |  |                      |                          |
|--|--|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME                 |  |                      |                          |
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |                      |                          |
| 0251 Alimentação Escolar                                       | despesas com pessoal (permanente ou contratado), com a compra de material de consumo ou de serviços, e com investimentos em material permanente e equipamentos necessários para o processamento das refeições a serem servidas aos alunos do ensino fundamental das escolas pertencentes ao município. Não inclui investimentos em construção de refeitórios ou ampliação dos já existentes. |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                          | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>   | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 16.12.306.2.032 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar | PORCENTAGEM  | 34,48                | 1.255.872,41             |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |                      | 1.255.872,41             |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| PROGRAMA   | OBJETIVO  |               |                     |
|--|---|---------------|---------------------|
| 0401 Educação Infantil                                     | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços de educação infantil de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental. Inclui, também, o pagamento de honorários e honorários de terceiros para educação de crianças de 0 a 6 anos, as despesas privadas de educação infantil e os estabelecimentos mantidos para educação de crianças de 0 a 6 anos, as despesas correspondentes à sua administração: diretoria, coordenação, secretaria, limpeza, higiene, conservação, devem ser incluídas no programa finalístico, porque se trata de parcela do custo de prestação do serviço e, portanto, não justifica serem classificadas num programa de administração. |               |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS   |
| 16.12.365.1.362 - Aquisição de Móveis p/ CMEI              | PORCENTAGEM   | 34,48         | 130.165,57          |
| 16.12.365.2.040 - Manutenção das atividade do CMEI -Centro | PORCENTAGEM   | 34,48         | 2.554.761,82        |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                    |   |               | <b>2.684.927,39</b> |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|                         |  |                          |   |
|-------------------------|--|--------------------------|---|
| <b>PROGRAMA</b>         | <b>OBJETIVO</b>  |                          |   |
|                         | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população entre 7 e 14 anos. Inclui, também, os gastos adicionais porventura incorridos com a manutenção de instalações físicas privadas, como, por exemplo, aluguel de salas de aula, aquisição de materiais de consumo e outros materiais didáticos, a compra de veículos para transporte escolar ou de equipamentos de informática para as escolas, ou, ainda, os serviços de assistência social e de saúde prestados aos alunos.-OBS: Nos estabelecimentos de ensino fundamental, as despesas correspondentes à administração da escola (diretoria, coordenação, secretaria, limpeza, higiene, conservação), devem ser incluídas no programa finalístico, porque se trata de parcela do custo de prestação do serviço e, portanto, não justifica serem classificadas num programa de administração. |                          |   |
| 0403 Ensino Fundamental | <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>METAS FÍSICAS</b> <b>METAS FINANCEIRAS</b> |

|   |             |       |                     |
|---|-------------|-------|---------------------|
| 16.12.361.1.008 - Construção, Ref. e Ampl. de Escolas e Quadra      | PORCENTAGEM | 34,48 | 298.451,86          |
| 16.12.361.1.009 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ as Escolas  | PORCENTAGEM | 34,48 | 67.833,14           |
| 16.12.361.1.011 - Aquisição de Imóveis p/ Escolas da Rede Municipal | PORCENTAGEM | 34,48 | 71.850,32           |
| 16.12.361.1.012 - Reforma e Ampl. da Escola Agrícola Comendador     | PORCENTAGEM | 34,48 | 127.119,36          |
| 16.12.361.2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental   | PORCENTAGEM | 34,48 | 5.005.710,09        |
| 16.12.361.2.034 - Manutenção das Ativid. Escola Agrícola            | PORCENTAGEM | 34,48 | 294.848,41          |
| 16.12.361.2.035 - Capacitação de Servidores Municipais da Educação  | PORCENTAGEM | 34,48 | 15.115,40           |
| 16.12.361.2.362 - Manutenção dos Serviços Telefônicos na Educação   | PORCENTAGEM | 34,48 | 11.760,62           |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |             |       | <b>5.892.689,20</b> |



ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA

PÁG: 0071

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME                     |  |  |               |                   |
|--|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO   |               |                   |
| 0407 Transporte Escolar para o Ensino Fundame                      |  | despesas com a compra de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (ai incluídas as transferências constitucionais de receitas da União ou dos Estados). |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     |  | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 16.12.361.1.013 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar. |  | PORCENTAGEM  | 34,48         | 157.948,44        |
| 16.12.361.2.036 - Manutenção das Atividade do Transporte Escolar   |  | PORCENTAGEM  | 34,48         | 3.177.608,19      |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |  |               | 3.335.556,63      |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|  |  |   |                      |
|--|--|---|----------------------|
| ÓRGÃO...: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME                 |  |   |                      |
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |                      |
| 0435 Assistência a Estudantes do Ensino Super                  |  | despesas de qualquer natureza com prestação de serviços assistenciais a estudantes carentes do ensino superior de graduação, incluindo o pagamento de bolsas de estudos (auxílios financeiros a estudantes) e fornecimento de vale transporte ou auxílios financeiros a estudantes para seu deslocamento, e, ainda, a manutenção de casas e albergues para moradia. |                      |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                          |  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>  | <b>METAS FÍSICAS</b> |
| 16.12.364.1.018 - Construção, Ref.e Ampl.da Casa do Estudante  |  | PORCENTAGEM   | 34,48                |
| 16.12.364.2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior |  | PORCENTAGEM   | 34,48                |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   | 96.246,05            |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|  |  |   |                      |
|--|--|---|----------------------|
| ÓRGÃO...: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME               |  |   |                      |
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |                      |
| 0452 Combate ao Analfabetismo                                |  | despesas de qualquer natureza com a manutenção de cursos de alfabetização de pessoas acima de 14 anos de idade, incluindo subvenções sociais a entidades privadas para essa finalidade. |                      |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                        |  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>  | <b>METAS FÍSICAS</b> |
| 16.12.366.2.041 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos |  | PORCENTAGEM   | 34,48                |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   | 38.431,55            |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| Órgão - 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME             |   |               |                   |
|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO  |               |                   |
| 0463 Educação e Profissionalização do Portado              | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais a portadores de deficiência mental, objetivando sua inclusão em escolas de ensino regular e na sociedade em geral, bem como os serviços de restaurantes, de moradia e de assistência social e de saúde prestados aos alunos. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 16.12.367.2.043 - Manutenção das Atividades do Ensino para | PORCENTAGEM   | 34,48         | 28.071,77         |
| TOTAL DA UNIDADE   |   |               | 28.071,77         |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME                     |  |   |               |                   |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   |  | OBJETIVO  |               |                   |
| 1005 Gestão da Política da Educação e Cultura                      |  | despesas de qualquer natureza com atividades de planejamento, orçamento, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação de políticas de educação e cultura, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação, a cargo de (nome do órgão: Secretaria de Educação, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ou qualquer outro órgão da administração superior do município encarregado de traçar e gerir a política setorial). |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     |  | UNIDADE DE MEDIDA   | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 16.12.361.1.014 - Aquisição de Veiculos p Secretaria Mun. de       |  | PORCENTAGEM   | 34,48         | 158.739,09        |
| 16.12.361.1.015 - Aquisição de Móveis e Equip. Secr. Mun. de       |  | PORCENTAGEM   | 34,48         | 78.534,06         |
| 16.12.361.1.016 - Construção, Ref.e Ampl.da Secretaria. Municipal. |  | PORCENTAGEM   | 34,48         | 93.572,51         |
| 16.12.361.1.017 - Aquisição de Imóveis p/ Sec.de Educação          |  | PORCENTAGEM   | 34,48         | 70.847,75         |
| 16.12.361.2.037 - Manutenção das Atividades da Secretaria de       |  | PORCENTAGEM   | 34,48         | 3.533.560,53      |
| 16.12.843.9.020 - Parcelamento de Dividas da Educação              |  | PORCENTAGEM   | 34,48         | 103.598,14        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |   |               | 4.038.852,08      |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |  |  |                      |
|---|--|--|----------------------|
| ÓRGÃO...: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME                    |  |  |                      |
| PROGRAMA  |  | OBJETIVO   |                      |
| 1304 Serviço da Dívida Interna Pactuada com o                     |  | despesas com o pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) relacionados com a dívida interna decorrente de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dívidas feitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou com institutos e caixas de previdência a servidores públicos pertencentes ao governo estadual, em decorrência de atraso de recolhimento de contribuições do empregador e dos empregados. |                      |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                             |  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>   | <b>METAS FÍSICAS</b> |
| 16.12.843.9.019 - Parcelamento de Dívida Proveniência da Educação |  | PORCENTAGEM  | 34,48                |
| TOTAL DA UNIDADE  |  |  | 81.875,93            |



**ESTADO DE GOIAS  
PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

|   |  |                      |                          |
|---|--|----------------------|--------------------------|
| ÓRGÃO...: 24 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMAJ |  |                      |                          |
| PROGRAMA  | OBJETIVO   |                      |                          |
| 0615 Proteção e Preservação de Ecossistemas             | despesas de custeio (pessoal e encargos sobre a folha, materiais de consumo e serviços de terceiros), despesas de transferências a pessoas pagas aos servidores do órgão (salário família, assistência médica a servidores, outros auxílios e benefícios pagos a servidores, exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital (investimentos e inversões financeiras) de órgão(s) da administração direta ou indireta do município, incumbidos de estudos e levantamentos sobre a fauna e flora e outros recursos naturais locais e de instalação, manutenção e operação de parques e reservas destinados à conservação e preservação ambiental, inclusive a de interesse municipal, estadual, nacional e internacional, e transferências para o município e objetivos. |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>   | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |

|  |             |       |            |
|--|-------------|-------|------------|
| 26.18.541.1.364 - Aquisição de Moveis p/a Secretaria de Meio | PORCENTAGEM | 34,48 | 103.125,00 |
| TOTAL DA UNIDADE   |             |       | 103.125,00 |



**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

| ÓRGÃO...: 24 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMAJ      |  |               |                   |
|--|--|---------------|-------------------|
| PROGRAMA   | OBJETIVO   |               |                   |
| 0619 Conservação do Solo                                     | despesas de qualquer natureza com o planejamento e execução de medidas preventivas contra agentes causadores de desgaste ou erosão, como a ocupação urbana desordenada e manejo impróprio de lavouras. |               |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                               | UNIDADE DE MEDIDA  | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 26.18.541.1.053 - Obras com Meio Ambiente e Aterro Sanitário | PORCENTAGEM  | 34,48         | 30.076,88         |
| 26.18.541.1.054 - Const. Reforma Ampl. e Recup.de Imoveis    | PORCENTAGEM  | 34,48         | 55.000,00         |
| 26.18.541.2.078 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente | PORCENTAGEM  | 34,48         | 664.008,44        |
| TOTAL DA UNIDADE   |  |               | 749.085,32        |
| TOTAL GERAL  |  |               | 124.200.000,00    |

.....  
JOAO PINHEIRO BRANDAO

301.750.891-91

CONTADOR

.....  
MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO

641.706.591-04

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                           |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 02 - GABINETE DO PREFEITO                               |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                               | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 04.122.0052.1.004 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Gabinete do  | 27.57 PORCENTAGEM    | 13.367,50                |
| 04.122.0052.1.005 - Aquisição de Veículos Gabinete do Prefeito      | 27.30 PORCENTAGEM    | 173.750,00               |
| 04.122.0052.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito              | 27.99 PORCENTAGEM    | 904.593,78               |
| 04.122.0052.2.005 - Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas | 32.96 PORCENTAGEM    | 235.025,61               |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>1.326.736,89</b>      |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                                |                   |                      |
|--|-------------------|----------------------|
| UNIDADE...: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                             |                   |                      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO   | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS    |
| 04.121.0060.2.136 - Secretaria de Planejamento e Projetos                | 27.57 PORCENTAGEM | 13.367,48            |
| 04.122.0052.1.006 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/                | 28.05 PORCENTAGEM | 193.750,00           |
| 04.122.0052.1.358 - Construção, Ref.e Ampl. do Predio Sede da Prefeitura | 27.57 PORCENTAGEM | 172.106,56           |
| 04.122.0052.2.017 - Manutenção das Atividade da Secretaria de            | 27.90 PORCENTAGEM | 6.193.334,86         |
| 04.122.0052.2.357 - Contribuição para a AGM, AMMA, AMVA, ASM, IBAM       | 21.63 PORCENTAGEM | 51.143,00            |
| 04.122.0058.2.018 - Capacitação de Servidores Municipais                 | 27.57 PORCENTAGEM | 20.051,29            |
| 04.123.0054.2.020 - Manutenção da Secretaria da Fazenda                  | 27.76 PORCENTAGEM | 509.116,85           |
| 04.123.1203.2.019 - Pagamento de Juros e Encargos Financeiros e outras   | 26.73 PORCENTAGEM | 120.420,92           |
| 04.124.0055.2.021 - Manutenção da Contabilidade                          | 25.21 PORCENTAGEM | 195.196,64           |
| 04.124.0055.2.022 - Manutenção do Controle Interno da PMJ                | 27.98 PORCENTAGEM | 185.433,78           |
| 04.125.0052.2.055 - SIM - Sistema de Inspeção Municipal                  | 27.57 PORCENTAGEM | 28.406,00            |
| 04.129.0053.2.023 - Manutenção da Arrecadação e Posto de Coletoria       | 27.32 PORCENTAGEM | 558.418,80           |
| 05.181.0102.2.026 - Manutenção da Junta de Serviço Militar               | 27.57 PORCENTAGEM | 25.064,09            |
| 24.721.0052.2.028 - Convênio/Manutenção com a ECT - Empresa de           | 27.57 PORCENTAGEM | 15.038,45            |
| 24.722.0473.2.025 - Manutenção do Sistema de Torre de Televisao          | 27.57 PORCENTAGEM | 53.470,00            |
| 24.722.1203.2.029 - Manutenção dos Serviços Telefônicos                  | 24.17 PORCENTAGEM | 76.583,11            |
| 28.843.1302.9.009 - Parcelamento de Dividas Contratadas, INSS,           | 30.00 PORCENTAGEM | 1.492.500,00         |
| 28.846.1310.9.012 - Encargos com o PASEP                                 | 26.68 PORCENTAGEM | 1.072.727,91         |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                   | <b>10.976.129,74</b> |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                    |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 04 - PREVIDENCIA SOCIAL                          |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                        | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 04.122.0052.2.030 - Encargos com Inativos e Pensionistas PMJ | 23.76 PORCENTAGEM    | 20.420,94                |
| 08.244.0125.2.368 - Contribuição a Associação e Entidades    | 25.39 PORCENTAGEM    | 271.884,31               |
| 09.271.0000.9.359 - Contribuição do INSS , Parte Empregador  | 30.00 PORCENTAGEM    | 1.050.000,00             |
| 09.272.0000.9.360 - Contribuição do RPPS, Parte Empregador   | 29.91 PORCENTAGEM    | 2.256.880,50             |
| 09.274.0000.9.358 - Manutenção de Convênio com o IPASGO      | 33.89 PORCENTAGEM    | 1.284.245,00             |
| 09.274.0001.9.358 - Manutenção de Convênio com o IPASGO      | 34.48 PORCENTAGEM    | 7.309,70                 |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                      |                      | <b>4.890.740,45</b>      |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                            |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 07 - SECRETARIA DE CULTURA                               |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                       | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 13.392.0471.1.019 - Aquisição de Móveis, Equip.Acervo de Livros p/   | 27.57 PORCENTAGEM | 28.071,75         |
| 13.392.0471.1.020 - Construção, Ref.e Ampl.da Biblioteca Municipal   | 27.57 PORCENTAGEM | 28.573,03         |
| 13.392.0471.2.045 - Manutenção da Biblioteca Municipal               | 26.01 PORCENTAGEM | 120.873,93        |
| 13.392.0473.1.021 - Construção, Ref.e Ampl.de Centro Cultural        | 27.57 PORCENTAGEM | 35.590,98         |
| 13.392.0473.1.022 - Aquisição de Móveis e Equip. p/ Centro Cultural  | 27.57 PORCENTAGEM | 23.393,13         |
| 13.392.0473.2.044 - Manutenção do Centro Cultura                     | 27.57 PORCENTAGEM | 61.824,68         |
| 13.392.0473.2.046 - Manutenção/Convênio Rádio Comunitária            | 27.57 PORCENTAGEM | 53.470,00         |
| 13.392.0706.1.023 - Construção, Ref.e Ampl. do Parque Ecologico e de | 27.57 PORCENTAGEM | 58.482,81         |
| 13.392.0706.2.048 - Manutenção do Parque Ecologico e de Lazer        | 27.57 PORCENTAGEM | 10.025,64         |
| 13.695.0706.1.024 - Revitalização/Ref. do Clube Canoao e Lagos       | 27.57 PORCENTAGEM | 46.786,25         |
| 13.695.0706.2.049 - Manutenção das Ativ. do Clube Canoao e Lago      | 27.57 PORCENTAGEM | 18.380,31         |
| 27.813.0722.1.025 - Construção, Ref.Ampl.de Campos/Quadras e Área de | 27.57 PORCENTAGEM | 36.760,63         |
| 27.813.0722.2.050 - Manutenção do Desporto e Lazer                   | 29.39 PORCENTAGEM | 348.008,64        |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                   | <b>870.241,78</b> |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                              |                   |                     |
|--|-------------------|---------------------|
| UNIDADE...: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PEC E AGROINDUSTRIA         |                   |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO   | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS   |
| 20.605.0644.2.052 - Manutenção de Hortas e Lavouras Comunitárias       | 27.57 PORCENTAGEM | 53.469,99           |
| 20.606.0644.2.072 - Manutenção do Viveiro de Mudas                     | 27.57 PORCENTAGEM | 28.405,93           |
| 20.606.0668.1.035 - Construção, Ref. e Ampl.Predio da Agricultura      | 27.57 PORCENTAGEM | 46.786,25           |
| 20.606.0668.2.061 - Manutenção ao Pequeno Agricultor Rural.            | 27.57 PORCENTAGEM | 142.029,72          |
| 20.606.0668.2.063 - Manutenção de Convênio com Sindicato Rural         | 27.57 PORCENTAGEM | 13.367,54           |
| 20.606.0668.2.300 - Convênio com Associações Consórcios e Outros       | 27.57 PORCENTAGEM | 31.747,80           |
| 20.606.0669.1.038 - Aquisição de Maquinas, Moveis,Equipamentos p/Ativ. | 28.28 PORCENTAGEM | 40.102,50           |
| 20.606.0669.2.065 - Manutenção do Parque Agropecuário                  | 27.57 PORCENTAGEM | 126.991,24          |
| 20.606.0669.2.066 - Apoio a Festa do Peão do Município de Jussara      | 27.57 PORCENTAGEM | 93.572,55           |
| 20.608.0669.1.029 - Aquisição de Moveis e Equip. do Laticinio          | 27.57 PORCENTAGEM | 30.076,88           |
| 20.608.0669.1.030 - Ref.e Ampl.da Casa da Bovinocultura                | 27.57 PORCENTAGEM | 53.470,00           |
| 20.608.0669.1.032 - Reforma e Ampl. do Parque Agropecuário             | 27.57 PORCENTAGEM | 362.593,43          |
| 20.608.0669.1.368 - Implantação do Melhoramento Genetico               | 27.57 PORCENTAGEM | 177.119,36          |
| 20.608.0669.2.053 - Manutenção da Secrataria da Agricultura            | 30.08 PORCENTAGEM | 446.999,79          |
| 20.608.0669.2.056 - Manutencao das Atividade da Bovinocultura          | 27.57 PORCENTAGEM | 12.197,83           |
| 20.608.0669.2.355 - Manutenção das Atividades do Laticinio             | 27.57 PORCENTAGEM | 43.444,37           |
| 20.661.0668.2.367 - Manutenção das Atividades da Apicultura            | 27.01 PORCENTAGEM | 48.457,19           |
| 22.334.0693.1.027 - Construção, Ref.Ampl.Implantação de Pequenas       | 27.57 PORCENTAGEM | 26.150,18           |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                   | <b>1.776.982,55</b> |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                             |                   |                     |
|---|-------------------|---------------------|
| UNIDADE...: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS      |                   |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO  | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS   |
| 08.244.0125.2.119 - Manutenção da Lavandeiaria Publica                | 27.57 PORCENTAGEM | 28.405,95           |
| 15.451.0500.1.040 - Pavimentação de Ruas e Avenidas                   | 27.57 PORCENTAGEM | 868.887,50          |
| 15.451.0501.1.041 - Construção de Pontes e Bueiros Urbanos            | 27.57 PORCENTAGEM | 30.076,88           |
| 15.451.0501.1.042 - Construção, Reforma de Meio-fios em Ruas e        | 27.57 PORCENTAGEM | 93.572,51           |
| 15.451.0501.1.043 - Revitalização de Avenidas e Ruas                  | 27.57 PORCENTAGEM | 110.281,89          |
| 15.451.0501.1.044 - Construção, Ref. de Via p/ Pedestre em Ruas e     | 27.57 PORCENTAGEM | 28.405,94           |
| 15.452.0052.1.046 - Aquisição de móveis e Equip.p/Serviços Urbano     | 27.57 PORCENTAGEM | 33.418,76           |
| 15.452.0501.1.045 - Aquisição de Imóveis p/Serviços Urbanos           | 27.57 PORCENTAGEM | 36.760,63           |
| 15.452.0501.1.047 - Aquisição de Veiculo, Máq.p/Serviços Urbanos      | 27.57 PORCENTAGEM | 310.794,39          |
| 15.452.0501.2.068 - Manutenção das Ativ. dos Serviços de Ação Urbana  | 28.31 PORCENTAGEM | 1.920.937,50        |
| 15.452.0504.2.069 - Manutenção das Ativ.dos Serv. de Limpeza Pública  | 26.96 PORCENTAGEM | 1.109.822,82        |
| 15.452.0505.1.086 - Construção, Ref., Ampl.e Revital.do Cemitério     | 27.57 PORCENTAGEM | 177.119,36          |
| 15.452.0505.2.070 - Manutenção do Cemitério Público Municipal         | 27.57 PORCENTAGEM | 75.192,20           |
| 15.452.0507.1.049 - Construção, Ref.e Ampliação de Praças             | 18.62 PORCENTAGEM | 104.238,76          |
| 15.452.0507.2.071 - Manutenção das Atividade da Praças, Parques e     | 27.57 PORCENTAGEM | 35.089,73           |
| 15.453.0508.1.050 - Construção, Reforma de Pontos de Ônibus           | 27.57 PORCENTAGEM | 44.279,86           |
| 15.482.0052.1.039 - Constr.Ref.Ampl. de Predios Publicos              | 27.57 PORCENTAGEM | 177.119,36          |
| 15.752.0506.1.051 - Constr.Ampliação da Rede de Energia Elétrica      | 27.57 PORCENTAGEM | 59.318,29           |
| 15.752.0506.2.073 - Manutenção das Ativ.da Rede de Iluminação Pública | 27.57 PORCENTAGEM | 484.571,85          |
| 16.452.0504.1.084 - Aquisição de Caminhão para Coleta de Lixo         | 27.57 PORCENTAGEM | 211.484,39          |
| 17.512.0510.2.074 - Limpeza do Canal do Córrego/Ribeirao              | 27.57 PORCENTAGEM | 42.608,90           |
| 17.512.0510.2.075 - Dragagem, Drenagem e Limpeza de Galerias de       | 27.57 PORCENTAGEM | 23.393,12           |
| 17.512.0611.1.052 - Construção Galerias de Águas Pluviais             | 27.57 PORCENTAGEM | 30.912,35           |
| 17.512.0611.2.076 - Manutenção das Atividade de Saneamento em Geral   | 27.57 PORCENTAGEM | 75.192,21           |
| 18.541.0619.2.077 - Repasse do CIMA                                   | 27.57 PORCENTAGEM | 45.115,33           |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                   | <b>6.157.000,48</b> |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                               |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTE                               |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                   | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 15.453.0508.2.080 - Manutenção da Rodoviária Municipal                  | 27.57 PORCENTAGEM    | 41.773,43                |
| 26.781.0715.2.081 - Manutenção do Aeroporto Municipal                   | 27.57 PORCENTAGEM    | 58.482,81                |
| 26.781.1202.1.057 - Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal          | 27.57 PORCENTAGEM    | 104.433,60               |
| 26.782.0710.1.058 - Constr.eAbertura e/ou Reabert.de Estradas Vicinais  | 27.57 PORCENTAGEM    | 33.418,74                |
| 26.782.0710.1.059 - Constr.Ref.de Pontes, Bueiros e Mata Burros e       | 27.57 PORCENTAGEM    | 365.935,32               |
| 26.782.1202.1.055 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos p/Setor de       | 27.57 PORCENTAGEM    | 57.647,34                |
| 26.782.1202.1.359 - Aquisição de Veiculo, Máq.p/Sec.Serviços Transporte | 27.57 PORCENTAGEM    | 213.879,99               |
| 26.782.1202.1.363 - Aquisição de Imoveis p/Setor de Transporte          | 27.57 PORCENTAGEM    | 90.230,63                |
| 26.782.1202.2.082 - Manutenção da Secretaria de Transportes             | 28.76 PORCENTAGEM    | 6.052.357,89             |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>7.018.159,75</b>      |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                           |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 23 - JUDICIARIO   |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                               | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 02.061.0010.2.006 - Manutenção das Atividades do Poder Judiciário   | 27.57 PORCENTAGEM    | 65.166,56                |
| 02.061.0010.2.008 - Manutenção das Atividades do Ministério Público | 27.57 PORCENTAGEM    | 78.534,08                |
| 02.062.0010.2.009 - Manutenção de Precatoria Diversas               | 34.13 PORCENTAGEM    | 2.215.230,61             |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>2.358.931,25</b>      |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA                            |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 24 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. IND.E COMERCIO  |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 22.334.0693.1.026 - Doação de Terrenos p Implantação de Industria e  | 27.57 PORCENTAGEM    | 26.150,18                |
| 22.334.0693.2.051 - Manutenção do Fomentar                           | 27.55 PORCENTAGEM    | 114.854,18               |
| 23.661.0693.2.059 - Manutenção da Secretaria de Industria e Comercio | 32.05 PORCENTAGEM    | 226.008,45               |
| 23.665.0693.1.033 - Constr.Reforma e Ampliação de Feiras Cobertas    | 27.57 PORCENTAGEM    | 31.747,81                |
| 23.665.0693.2.057 - Manutenção da Feira Coberta                      | 27.57 PORCENTAGEM    | 53.470,01                |
| 23.691.0693.2.067 - Manutenção da Criação do Programa Munic.da       | 27.57 PORCENTAGEM    | 80.204,99                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                      | <b>532.435,62</b>        |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA   |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>       | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 99.999.0000.9.051 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 25.85 PORCENTAGEM    | 1.128.843,71             |
| TOTAL DA UNIDADE                            |                      | 1.128.843,71             |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 11 - PODER LEGISLATIVO                                   |                   |                     |
|--|-------------------|---------------------|
| UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL                                  |                   |                     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS   |
| 01.031.0000.9.001 - Contrib.ao INSS e Previdência Municipal, na    | 28.30 PORCENTAGEM | 546.250,00          |
| 01.031.0000.9.002 - Encargos Com Imposto de Renda                  | 27.31 PORCENTAGEM | 2.628,55            |
| 01.031.0000.9.003 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Câmara | 27.57 PORCENTAGEM | 668,38              |
| 01.031.0000.9.004 - Manutenção de Convênio com o IPASGO Câmara     | 43.03 PORCENTAGEM | 4.564,96            |
| 01.031.0001.1.001 - Aquisição de Móveis e Equipamentos da Câmara   | 41.37 PORCENTAGEM | 221.500,00          |
| 01.031.0001.1.002 - Construção, Reforma e Ampliação da Câmara      | 48.84 PORCENTAGEM | 900.000,00          |
| 01.031.0001.1.003 - Aquisição de Veículos da Camara                | 13.69 PORCENTAGEM | 100.000,00          |
| 01.031.0001.2.002 - Contribuição para o IBAM, UVG e UVB            | 27.57 PORCENTAGEM | 13.252,21           |
| 01.031.0001.2.003 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  | 24.50 PORCENTAGEM | 3.511.135,90        |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                   | <b>5.300.000,00</b> |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 12 - FUNDEF/FUNDEB  |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 12 - FUNDEB   |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                   | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 12.361.0000.9.025 - Encargos Com Imposto de Renda - FUNDEB              | 27.57 PORCENTAGEM    | 2.840,59                 |
| 12.361.0000.9.026 - Convênio com o IPASGO Fundeb                        | 27.57 PORCENTAGEM    | 2.840,59                 |
| 12.361.0000.9.027 - Contrib. INSS e Previdência Municipal, na Qualidade | 29.65 PORCENTAGEM    | 5.970.353,16             |
| 12.361.0403.1.060 - Aquisição de Imóveis - FUNDEB                       | 4.56 PORCENTAGEM     | 2.232,83                 |
| 12.361.0403.1.061 - Construção, Ref.Ampl.de Prédios Escolares -         | 2.96 PORCENTAGEM     | 1.328,75                 |
| 12.361.0403.1.062 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - FUNDEB         | 1.88 PORCENTAGEM     | 1.519,08                 |
| 12.361.0403.2.083 - Manutenção do ensino fund. do Fundeb 30             | 23.47 PORCENTAGEM    | 666.297,80               |
| 12.361.0403.2.085 - Manutenção do Ensino Fund. do Fundeb 70             | 29.92 PORCENTAGEM    | 9.586.635,84             |
| 12.365.0401.2.087 - Manut.das Ativ.CMEI - Centro Mun.de Educ.Infantil   | 30.46 PORCENTAGEM    | 4.818.284,38             |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>21.052.333,02</b>     |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS                             |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA - FMS              |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                   | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 10.062.0010.2.089 - Pagamento de Precatórios da Saude                   | 27.57 PORCENTAGEM    | 6.015,38                 |
| 10.272.0000.9.033 - Contrib.ao INSS e RPPS/IPASGO na Qual id.de         | 13.44 PORCENTAGEM    | 500.000,00               |
| 10.272.0001.9.033 - Contrib.ao INSS e RPPS/IPASGO na Qual id.de         | 34.48 PORCENTAGEM    | 1.875.000,00             |
| 10.274.0000.9.034 - Manutenção de Convênio com o IPASGO da Saude        | 27.57 PORCENTAGEM    | 2.840,59                 |
| 10.301.0210.2.094 - Manutenção das Ativ.CEO -Centro Odontológico        | 23.36 PORCENTAGEM    | 507.900,96               |
| 10.301.0210.2.095 - Ajuda Financ. à Pessoas Carentes de Recursos no     | 27.57 PORCENTAGEM    | 25.446,56                |
| 10.301.0210.2.097 - Manutenção do PSF - Progr. de Saúde da Família      | 26.18 PORCENTAGEM    | 1.701.019,68             |
| 10.301.0210.2.363 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal CISRIVA      | 18.66 PORCENTAGEM    | 8.405,98                 |
| 10.301.1004.1.068 - Aquisição de Móveis e Equip. p/ Sec. De Saude       | 27.57 PORCENTAGEM    | 45.115,30                |
| 10.301.1004.2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS                 | 27.57 PORCENTAGEM    | 41.773,46                |
| 10.301.1004.2.100 - Capacitação de Servidores Municipais do FMS         | 27.57 PORCENTAGEM    | 20.051,23                |
| 10.301.1004.2.101 - Manutenção da Secretaria de Saúde                   | 29.04 PORCENTAGEM    | 7.329.631,07             |
| 10.302.0125.2.093 - Manutencao do Centro de Reabilitação, em Ecoterapia | 22.75 PORCENTAGEM    | 171.381,74               |
| 10.302.0210.1.063 - Construção/Ref.e Ampl.do Centro de Reabilitação,    | 27.57 PORCENTAGEM    | 43.444,39                |
| 10.302.0210.1.064 - Aquisição de Imóveis para Unidade de Saúde          | 9.67 PORCENTAGEM     | 67.653,75                |
| 10.302.0210.1.065 - Construção, Ref. Ampl.de Hospital Municipal e       | 27.57 PORCENTAGEM    | 67.059,07                |
| 10.302.0210.1.066 - Aquisição de Móveis e Equip.p/Unidade de Saude      | 27.57 PORCENTAGEM    | 53.369,36                |
| 10.302.0210.1.067 - Aquisição de Veiculo da Rede Unidade.de Saude       | 27.57 PORCENTAGEM    | 153.726,27               |
| 10.302.0210.2.096 - Manutenção dos Serviços de Unidade de Saúde         | 22.10 PORCENTAGEM    | 3.750.244,96             |
| 10.302.0210.2.102 - Manutenção das Ativ.com Transfe. MAC - Média e      | 23.34 PORCENTAGEM    | 899.276,59               |
| 10.302.0210.2.103 - Manutencao do SAMU-Serviços de Atendimento          | 25.75 PORCENTAGEM    | 441.144,10               |
| 10.302.0230.2.104 - Fornecimento de Medicamentos                        | 30.74 PORCENTAGEM    | 973.096,87               |
| 10.304.0246.2.105 - Manutenção da Vigilância Sanitária                  | 29.05 PORCENTAGEM    | 73.649,37                |
| 10.305.0202.2.106 - Manutenção ACS - Agentes Comunitários de Saude      | 27.95 PORCENTAGEM    | 1.818.625,94             |
| 10.305.0241.2.107 - Manutenção do Programa de Combate a Dengue          | 27.57 PORCENTAGEM    | 25.746,61                |
| 10.305.0245.2.108 - Manutenção da Vigilância Epidemiologica -FUNASA     | 28.38 PORCENTAGEM    | 878.050,93               |
| 10.843.0210.9.367 - Parcelamento de Dividas Interna do FMS              | 27.57 PORCENTAGEM    | 3.869,40                 |
| 10.843.1302.9.036 - Parcelamento de Dividas junto ao FGTS FMS           | 27.57 PORCENTAGEM    | 2.840,59                 |
| 10.843.1304.9.368 - Parcelamento de Dividas Interna Previdenciaria      | 27.57 PORCENTAGEM    | 4.880,01                 |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>21.491.260,16</b>     |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS               |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                     | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 08.241.0120.2.110 - Manutenção das Ativ. do Centro de Convivencia do      | 27.57 PORCENTAGEM    | 100.256,22               |
| 08.243.0122.2.359 - Manutenção das Ativ.Programa Criança Feliz            | 26.63 PORCENTAGEM    | 142.093,79               |
| 08.243.0122.2.369 - Manut.Ativ.Serv.Especial de Criança                   | 27.57 PORCENTAGEM    | 83.546,89                |
| 08.243.0122.2.378 - Manut.Ativ.Centro de Acolh. Raio de Luz               | 27.96 PORCENTAGEM    | 538.781,33               |
| 08.244.0000.2.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas                  | 27.57 PORCENTAGEM    | 11.696,58                |
| 08.244.0125.1.070 - Construção, Ref.e Ampl.de Unidade da Assist. Social.  | 27.57 PORCENTAGEM    | 142.029,72               |
| 08.244.0125.1.071 - Aquisição de Móveis e Equipamentos                    | 27.57 PORCENTAGEM    | 45.115,31                |
| 08.244.0125.1.073 - Aquisição de Veiculo                                  | 27.57 PORCENTAGEM    | 100.256,27               |
| 08.244.0125.1.074 - Aquisição de Móveis e Equipamento                     | 27.57 PORCENTAGEM    | 30.076,88                |
| 08.244.0125.1.075 - Aquisição de Imóveis p/ Unidade de Assistencia Social | 27.57 PORCENTAGEM    | 45.950,79                |
| 08.244.0125.2.099 - Manut.de Convenio c/ Entidades e FUNDOS               | 27.57 PORCENTAGEM    | 73.521,28                |
| 08.244.0125.2.115 - Distribuição de Cestas de Alimentos à Famílias        | 29.51 PORCENTAGEM    | 114.363,15               |
| 08.244.0125.2.116 - Manutenção das Ativi.do Centro de Atend.a Bolsa       | 24.23 PORCENTAGEM    | 78.254,08                |
| 08.244.0125.2.117 - Manutenção das Ativ.do Conselho Mun.de Assist.        | 27.57 PORCENTAGEM    | 14.202,96                |
| 08.244.0125.2.120 - Manutenção das Ativ.Secretaria Mun.de Assistencia     | 28.08 PORCENTAGEM    | 1.605.981,06             |
| 08.244.0125.2.121 - Doação de Material de Construção                      | 27.57 PORCENTAGEM    | 15.038,42                |
| 08.244.0125.2.124 - Auxilio Funeral à Pessoas em Situação de              | 27.57 PORCENTAGEM    | 73.521,25                |
| 08.244.0125.2.125 - Ajuda Financeira à Pessoas em Situação de             | 27.57 PORCENTAGEM    | 33.418,77                |
| 08.244.0125.2.164 - Manutenção das Atividades do CRAS                     | 29.43 PORCENTAGEM    | 516.070,49               |
| 08.244.0125.2.201 - Manutenção das Ativ. Do Programa de Aquisição de      | 27.57 PORCENTAGEM    | 15.038,46                |
| 08.244.0125.2.358 - Manut. SCFV - Serv.de Convivencia de                  | 25.31 PORCENTAGEM    | 196.559,42               |
| 08.244.0125.2.364 - Manutenção dos Serviços Telefônicos no FMAS           | 27.57 PORCENTAGEM    | 10.025,61                |
| 08.271.0125.9.014 - Contribuição do INSS e RPPS Como Empregador           | 29.08 PORCENTAGEM    | 482.500,00               |
| 08.274.0000.9.042 - Manutenção de Convenio com o IPASGO FMAS              | 27.57 PORCENTAGEM    | 2.840,59                 |
| 08.846.0000.9.043 - Encargos Com Imposto de Renda FMAS                    | 27.57 PORCENTAGEM    | 2.840,59                 |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>4.473.979,91</b>      |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 15 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL                         |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 15 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM/PREVJUS         |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                 | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 09.272.0000.9.045 - Manutenção de Conv.c/ o IPASGO - PREVJUS          | 27.57 PORCENTAGEM    | 2.840,59                 |
| 09.272.1003.1.077 - Aquisição de Imovel para PREVJUS                  | 27.57 PORCENTAGEM    | 23.393,13                |
| 09.272.1003.1.078 - Aquisição de Móveis, Veic. e Equipamentos -       | 27.57 PORCENTAGEM    | 101.927,19               |
| 09.272.1003.2.129 - Manutenção das Ativ.do Fundo de Previd. Municipal | 26.52 PORCENTAGEM    | 507.037,50               |
| 09.272.1003.2.356 - Manutenção de Precatória FPM                      | 13.87 PORCENTAGEM    | 22.845,93                |
| 09.272.1003.2.377 - Manutenção de Proventos                           | 29.66 PORCENTAGEM    | 12.333.300,19            |
| 09.272.1003.9.044 - Contr. INSS Como Empregador PREVJUS               | 27.57 PORCENTAGEM    | 62.589,71                |
| 09.846.1003.9.046 - Encargos Com Imposto de Renda - PREVJUS           | 27.57 PORCENTAGEM    | 6.683,75                 |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>13.060.617,99</b>     |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUN. INFANCIA ADOLESCENTE                         |                      |                          |
|--|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMCA         |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                  | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 08.243.0000.9.369 - Contribuição do INSS e RPPS C/ Empregador          | 27.57 PORCENTAGEM    | 20.051,26                |
| 08.243.0122.1.093 - Constr.Ref.e Ampl.de Unidade do FMCA/Aquisição de  | 27.57 PORCENTAGEM    | 36.760,63                |
| 08.243.0122.2.163 - Manutenção das Ativ.do Fundo de Criança e          | 28.63 PORCENTAGEM    | 129.059,40               |
| 08.243.0122.2.360 - Manut.das Ativ.do Conselho Mun.do FMCA             | 30.64 PORCENTAGEM    | 40.051,31                |
| 08.243.0122.2.361 - Manutenção das Ativ. do Centro de Acolhimento Raio | 27.57 PORCENTAGEM    | 41.149,38                |
| 08.243.0122.2.365 - Manutenção dos Serviços Telefônicos FMCA           | 27.57 PORCENTAGEM    | 6.015,39                 |
| 08.243.0122.2.379 - Aquisição de Moveis e EquipamentosAquisição de     | 34.48 PORCENTAGEM    | 30.000,00                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>  |                      | <b>303.087,37</b>        |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 21 - FUNDO ESPECIAL DE OBRAS SOCIAIS                      |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 21 - FUNDO ESPECIAL DE OBRAS SOCIAIS - FEOS             |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                               | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 16.482.0000.9.048 - Contribuição com INSS, RPPS. C/ Empregador FEOS | 27.57 PORCENTAGEM    | 2.840,59                 |
| 16.482.0515.1.079 - Construção/Reforma/Ampliação de Moradias para   | 27.57 PORCENTAGEM    | 76.843,13                |
| 16.482.0515.1.094 - Construção de Unidades Habitacionais            | 27.57 PORCENTAGEM    | 9.059,38                 |
| 16.482.0515.2.130 - Manutenção do Fundo Especial de Obras Sociais   | 27.57 PORCENTAGEM    | 21.480,66                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>110.223,76</b>        |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 22 - FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA                  |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 22 - FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA - FMSP         |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                       | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 06.181.0000.9.049 - Contribuição com INSS e RPPS p/ Empregador FMSP  | 27.57 PORCENTAGEM | 2.840,59          |
| 06.181.0102.1.082 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - FMSP        | 27.57 PORCENTAGEM | 2.506,40          |
| 06.181.0102.2.131 - Manutenção das Ativ.do Fundo Municipal de        | 26.84 PORCENTAGEM | 73.828,77         |
| 06.181.0102.2.366 - Manutenção dos Serviços Telefônicos no FMSP      | 27.57 PORCENTAGEM | 4.010,28          |
| 06.182.0101.1.080 - Construção/Ampliação/Reforma de Prédio e Unidade | 27.57 PORCENTAGEM | 11.696,56         |
| 06.182.0101.2.132 - Manutenção das Ativ. da Delegacia de Policia     | 27.57 PORCENTAGEM | 46.021,29         |
| TOTAL DA UNIDADE   |                   | 140.903,89        |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO...: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME                          |                      |                          |
|---|----------------------|--------------------------|
| UNIDADE...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                      |                      |                          |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>                                   | <b>METAS FÍSICAS</b> | <b>METAS FINANCEIRAS</b> |
| 12.271.0000.9.017 - Contrib.ao INSS/IPASGO e Prev.Municipal, Parte      | 34.48 PORCENTAGEM    | 2.610.816,48             |
| 12.274.0000.9.018 - Manutenção de Convênio com o IPASGO da              | 34.48 PORCENTAGEM    | 315.841,87               |
| 12.306.0251.2.032 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar        | 34.48 PORCENTAGEM    | 1.255.872,41             |
| 12.361.0403.1.008 - Construção,Ref.e Ampl.de Escolas e Quadra           | 34.48 PORCENTAGEM    | 298.451,86               |
| 12.361.0403.1.009 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ as Escolas    | 34.48 PORCENTAGEM    | 67.833,14                |
| 12.361.0403.1.011 - Aquisição de Imóveis p/ Escolas da Rede Municipal   | 34.48 PORCENTAGEM    | 71.850,32                |
| 12.361.0403.1.012 - Reforma e Ampl.da Escola Agrícola Comendador João   | 34.48 PORCENTAGEM    | 127.119,36               |
| 12.361.0403.2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental     | 34.48 PORCENTAGEM    | 5.005.710,09             |
| 12.361.0403.2.034 - Manutenção das Ativid. Escola Agrícola Comendador   | 34.48 PORCENTAGEM    | 294.848,41               |
| 12.361.0403.2.035 - Capacitação de Servidores Municipais da Educação    | 34.48 PORCENTAGEM    | 15.115,40                |
| 12.361.0403.2.362 - Manutenção dos Serviços Telefônicos na Educação     | 34.48 PORCENTAGEM    | 11.760,62                |
| 12.361.0407.1.013 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar.    | 34.48 PORCENTAGEM    | 157.948,44               |
| 12.361.0407.2.036 - Manutenção das Atividade do Transporte Escolar      | 34.48 PORCENTAGEM    | 3.177.608,19             |
| 12.361.1005.1.014 - Aquisição de Veiculos p Secretaria Mun. de Educação | 34.48 PORCENTAGEM    | 158.739,09               |
| 12.361.1005.1.015 - Aquisição de Móveis e Equip. Secr. Mun. de Educação | 34.48 PORCENTAGEM    | 78.534,06                |
| 12.361.1005.1.016 - Construção, Ref.e Ampl.da Secretaria. Municipal. de | 34.48 PORCENTAGEM    | 93.572,51                |
| 12.361.1005.1.017 - Aquisição de Imóveis p/ Sec.de Educação             | 34.48 PORCENTAGEM    | 70.847,75                |
| 12.361.1005.2.037 - Manutenção das Atividades da Secretaria de          | 34.48 PORCENTAGEM    | 3.533.560,53             |
| 12.364.0435.1.018 - Construção, Ref.e Ampl.da Casa do Estudante         | 34.48 PORCENTAGEM    | 31.079,44                |
| 12.364.0435.2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior        | 34.48 PORCENTAGEM    | 65.166,61                |
| 12.365.0401.1.362 - Aquisição de Móveis p/ CMEI                         | 34.48 PORCENTAGEM    | 130.165,57               |
| 12.365.0401.2.040 - Manutenção das atividade do CMEI -Centro Municipal  | 34.48 PORCENTAGEM    | 2.554.761,82             |
| 12.366.0452.2.041 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos          | 34.48 PORCENTAGEM    | 38.431,55                |
| 12.367.0463.2.043 - Manutenção das Atividades do Ensino para            | 34.48 PORCENTAGEM    | 28.071,77                |
| 12.843.1005.9.020 - Parcelamento de Dividas da Educação                 | 34.48 PORCENTAGEM    | 103.598,14               |
| 12.843.1304.9.019 - Parcelamento de Divida Proveniência da Educação     | 34.48 PORCENTAGEM    | 81.875,93                |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                      | <b>20.379.181,36</b>     |

**ESTADO DE GOIAS**  
**PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO....: 24 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMAJ                |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 26 - FMMAJ - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE              |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO  | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 18.541.0615.1.364 - Aquisição de Moveis p/a Secretaria de Meio Ambiente | 34.48 PORCENTAGEM | 103.125,00        |
| 18.541.0619.1.053 - Obras com Meio Ambiente e Aterro Sanitario          | 34.48 PORCENTAGEM | 30.076,88         |
| 18.541.0619.1.054 - Const. Reforma Ampl. e Recup.de Imoveis             | 34.48 PORCENTAGEM | 55.000,00         |
| 18.541.0619.2.078 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente          | 34.48 PORCENTAGEM | 664.008,44        |
| TOTAL DA UNIDADE  |                   | 852.210,32        |
| TOTAL GERAL   |                   | 124.200.000,00    |

.....  
JOAO PINHEIRO BRANDAO

301.750.891-91

CONTADOR

.....  
MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO

641.706.591-04

PREFEITO MUNICIPAL